



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 16/2026

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sara Sabino Bernardo, ocupante de cargo público, mat. nº 59.269, CPF nº 170.144.727-47, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo SEI nº 0026.000053/2026-80, contrato nº /2026, relativo a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA SHOW POPULAR EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, e na ausência justificada deste, designar o servidor Antonio Correia de Carvalho Filho, ocupante de cargo público, mat. nº 52.851 CPF nº 004.900.637-13, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, e para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** Designar o Servidor Guilherme Barbosa de Azevedo, ocupante de cargo público, mat. nº 57.530, CPF nº 155.332.027-14 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 2º Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência ao servidor designado, bem como orientá-lo a fazer a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência do servidor designado

Itaboraí, 19 de maio de 2026.

José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula 57.370

Ciência do servidor designado como fiscal titular
Sara Sabino Bernardo, mat. 59.269

Ciência do servidor designado como fiscal substituto
Antonio Correia de Carvalho Filho, mat. 52.851

Ciência do servidor designado como gestor do contrato

G, mat. 57.530

Praça Marechal Floriano Peixoto, 321, Casa01 – Centro – Itaboraí





TARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, ROBERTA CHAVES DOS SANTOS na matrícula nº12960 pelo período de 90 dias, com início em 14/04/2026 a 11/07/2026. Conforme processo administrativo nº1933/2007. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 abril de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 309/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora, ROBERTA CHAVES DOS SANTOS na matrícula nº12960 pelo período de 365 dias, com início em 03/03/2026 a 02/03/2027. Conforme processo administrativo nº2104/2008. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 abril de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 310/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, FABIANE DE SOUZA FERREIRA na matrícula nº55345/58254 pelo período de 180 dias, com início em 07/04/2026 a 03/10/2026. Conforme processo administrativo nº0004.001753/2026-40. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 27 abril de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

Resolução:

Resolução CMS nº 005/2026. Itaboraí, 19 de maio de 2026. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí em Reunião Extraordinária realizada em 19 de maio de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.148/1993, de 5 de maio de 1993, alterada pela Lei nº 1.236/1994, de 26 de maio de 1994 e pela Lei 1.384/1994, de 4 de junho de 1994, e CONSIDERANDO: A proposta de Regulamento, apresentada pela COMISSÃO PROVISÓRIA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ – CPE. O disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.148/1993, de 5 de maio de 1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde. RESOLVE:

Artigo 1º – Homologar o REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO COLEGIADO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ-RJ para o quadriênio de 2026-2030, da forma como disposto no ANEXO desta Resolução.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Homologo a Resolução nº 005/2026, de 19 de maio de 2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde. MARCELO DELAROLI - Prefeito

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO COLEGIADO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ-RJ. QUADRIÊNIO 2026-2030

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas de funcionamento do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí (CMS-ITA), referente ao quadriênio 2026–2030, convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Itaboraí em 28 de janeiro de 2026 e pelo Regimento Interno Eleitoral aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em //2026.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A eleição do CMS-ITA para o quadriênio 2026–2030 será instalada por meio de Mesa de Abertura, composta pelo Coordenador da Comissão Provisória Eleitoral (CPE) e pelas autoridades municipais presentes.

Art. 3º Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a abertura da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí e, na sua ausência ou impedimento, deverá designar substituto.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO E DA PLENÁRIA ELEITORAL

Art. 4º Compete à Comissão Provisória Eleitoral (CPE) a condução dos trabalhos, que serão divididos em:

I – Leitura deste Regulamento;

II – Realização da eleição do CMS-ITA para o quadriênio 2026–2030.

Art. 5º Participarão da Plenária Eleitoral com direito a voz e voto:

I – Os integrantes da Comissão Provisória Eleitoral;

II – Os representantes das entidades devidamente credenciadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os convidados e observadores não terão direito a voz e voto.

Art. 6º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos integrantes da Comissão Provisória Eleitoral (CPE).

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento ocorrerá em 17/06/2026, das 08h às 09h, mediante lista de presença contendo as instituições consideradas aptas, com as seguintes informações:

I – Nome da instituição/entidade;

II – Nome do representante;

III – Segmento;

IV – Número do RG e CPF;

V – Apresentação dos documentos originais da entidade para verificação da veracidade das informações encaminhadas ao CMS-ITA.

§1º O credenciamento será realizado na entrada do local da eleição, situado na Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nancilândia, Itaboraí/RJ, mediante consulta à lista de inscrição das entidades e apresentação de documento oficial de identificação.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO

Art. 8º A quantidade de vagas para a eleição em cada segmento observará o princípio da paridade, conforme disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e, no que couber, na Lei Municipal nº 1.148/1993 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1.384/1996.

§1º – Da composição por segmento:

I – Segmento Usuários (50%) – 06 vagas, distribuídas da seguinte forma:

a) 02 vagas para entidades caracterizadas como Associações de Moradores;

b) 02 vagas para entidades categorizadas como Associações ou Sindicatos (exceto profissionais da área da saúde);

c) 02 vagas para entidades categorizadas como Entidades Religiosas.

II – Segmento Profissionais de Saúde (25%) – 03 vagas

III – Segmento Gestor/Prestador de Serviços

(25%) – 03 vagas, sendo:

a) 02 vagas para o Gestor;

b) 01 vaga para o Prestador de Serviços na área da saúde.

§2º – Do processo eleitoral:

O processo eleitoral será realizado apenas para os seguintes segmentos:

I – 03 (três) representantes dos Profissionais de Saúde;

II – 06 (seis) representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

§3º – As entidades que compõem o atual Conselho Municipal de Saúde são membros natos na participação do processo eleitoral, desde que cumpram integralmente os requisitos de inscrição e apresentação da documentação exigida.

§4º – O segmento Gestor será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou pelo Chefe do Poder Executivo, e o segmento Prestador de Serviços será indicado pelas entidades prestadoras de serviços no âmbito municipal que participaram da XIII Conferência Municipal de Saúde no ano de 2026.

§5º – Da votação:

A votação ocorrerá no dia 17/06/2026, no horário das 09h às 12h, na sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nancilândia, Itaboraí/RJ.

I – A apuração e contagem dos votos será realizada imediatamente após o término do processo de votação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Será assegurado pela Mesa o direito à manifestação de questão de ordem e de fala aos participantes, sendo estipulados tempos conforme o número de inscritos.

§1º – Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno Eleitoral ou deste Regulamento.

§2º – Caberá à Comissão Provisória Eleitoral o acolhimento e decisão das questões de ordem, conforme o Regimento Interno Eleitoral.

§3º – Não será permitida questão de ordem durante o regime de votação.

Art. 10 O resultado da eleição das entidades que integrarão o Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí no período de 2026 a 2030 será divulgado em listagem oficial pela Comissão Eleitoral.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, nos termos do Regimento Interno Eleitoral.

CAPÍTULO VII

DA POSSE

Art. 12 A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá conforme cronograma publicado no Diário Oficial do Município, em plenária a ser realizada em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí.

Resolução SEMTUR Nº 16/2026 - Ato De Designação De Fiscal E De Gestor - O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Sara Sabino Bernardo, ocupante de cargo público, mat. nº 59.269, CPF nº xxx.xxx.727-47, para exercer a função de Fiscal De Contrato do Processo SEI nº 0026.000053/2026-80, contrato nº 61/2026, relativo a Contratação De Artista Consagrado Pela Opinião Pública Para Show Popular Em Comemoração Ao Aniversário Da Cidade, e na ausência justificada deste, designar o servidor Antonio Correia de Carvalho Filho, ocupante de cargo público, mat. nº 52.851 CPF nº xxx.xxx.637-13, para exercer a função de



Fiscal Substituto, e para exercer a função de Gestor Do Contrato Designar o Servidor Guilherme Barbosa de Azevedo, ocupante de cargo público, mat. nº 57.530, CPF nº xxx.xxx.027-14 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 2º Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência ao servidor designado, bem como orientá-lo a fazer a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência do servidor designado. Itaboraí, 19 de maio de 2026. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 57.370

Contrato:

Contrato PGM N° 55/2026. (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025 – PMI – Ógão Participante). Vigência – Início: 12/05/2026 – Término: 12/05/2027. Processo Eletrônico SEI nº 0003.000167/2026-98; Termo de Contrato Celebrado entre o município de Itaboraí, através da Procuradoria Geral Do Município (Participante) neste ato representado por seu Procurador Geral, o Dr. Edson José de Lima Xavier, como Contratante, e a JH Serviços E Manutenção Ltda, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Marcele Costa de Freitas, como Contratada, para a “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de pmoc – plano de manutenção, operação e controle dos condicionadores de ar existentes nos prédios de responsabilidade da procuradoria geral do município, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças”. pregão eletrônico nº 90054/2025-PMI, Objeto - O presente contrato tem como objeto a “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicio-

nadores de ar, bem como elaboração de pmoc – plano de manutenção, operação e controle dos condicionadores de ar existentes nos prédios de responsabilidade da procuradoria geral do município, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças”, consoante a Proposta da Contratada e Termo de Referência. Valor: R\$ 62.976,90 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Prazo: O Contrato terá duração de 12 (meses), contado do primeiro dia útil subsequente da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, e mantidas as condições de habilitação; Itaboraí, 12 de maio de 2026. Contratante - Edson José de Lima Xavier - Procurador Geral do Município; JH Serviços e Manutenção Ltda, Marcele Costa de Freitas - Sócia Administrativa

Contrato SEMTUR N° 61/2026. Processo SEI N° 0026.000053/2026-80. Vigência: 18/04/2026 até 31/05/2026. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Contratado: VZ Produções Artísticas Ltda - CNPJ nº 28.832.983/0001-41. Termo de contrato que fazem entre a Prefeitura Municipal de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e a Empresa VZ Produções Artísticas LTDA, com base nos artigos 72 e 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Do Objeto: 2- O Objeto do presente Contrato é a contratação do show musical da banda da banda VOU ZUAR, representada pela Contratada, no evento “193 anos do Município de Itaboraí”, com início às 21h30 e término às 23h00 do dia 23/05/2026. Do Valor E Pagamento: Fica estipulado como forma de contraprestação às apresentações da Contratada, o cachê de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O cachê será pago pela Contratante à Contratada em moeda corrente atual. Itaboraí, 18 de maio de 2026. José Carlos Almeida De Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula nº 57.370 - Contratante / VZ Produções Artísticas Ltda - CNPJ nº 28.832.983/0001-41 - Brenno Coutinho De Souza - Representante Legal - Contratada

Contrato SEMTUR N.º 62 /2026. Termo de contrato que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Itaboraí representado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, através do secretário, Sr. José Carlos Almeida de Araujo doravante denominada contratante e a Empresa MRC Entretenimento Promoções e Eventos Ltda, representada pelo sócio Sr. Rodrigo Hosannah Cordeiro, doravante denominada Contratada decorrente da adesão a Ata de Registro de preços. Processo SEI nº 0026.000018/2026-61. Vigência – Início: 19/05/2026 – Término: 19/05/2027. Valor: 1.531.044,38 (Um milhão quinhentos e trinta e um mil quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Contratado: MRC Entretenimento Promoções E Eventos LTDA - CNPJ:18.608.503/0001-00. Modalidade Pregão eletrônico nº 12/2024. Cláusula I - Do Objeto: O objeto da presente é a adesão à Ata é o Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual de licitação compartilhada de empresa especializada em administração e organização de eventos no geral para atender as necessidades da SEMTUR, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo ao edital aderido. Os quantitativos totais são estimativos e representam a previsão dos itens a serem adquiridos pelo SEMTUR pelo prazo de 12 (doze) meses. Cláusula II - Da Validade Do Registro De Preços: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital aderido, devendo ainda, a Detentora, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Cláusula III – Do Preço: O preço registrado da presente Ata de Registro de Preços aderida, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para Registro De Preços em epigrafe, são os constantes da tabela abaixo:

LOTE I - INFRAESTRUTURA				
ITENS / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL	UNID./DIA	1.040	R\$ 40,00	R\$ 41.600,00
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE I				R\$ 41.600,00
LOTE II - RECURSOS HUMANOS				
ITENS / SERVIÇO UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
BRIGADISTA UNID./ DIA	880	R\$ 407	R\$ 358.160,00	
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE II				R\$ 358.160,00
LOTE VI - TRIO ELÉTRICO				
ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TRIO ELÉTRICO CARRETA	UNID./ DIA	23	R\$ 14.999,90	R\$ 344.997,70
TRIO ELÉTRICO MÉDIO	UNID./ DIA	37	R\$ 9.999,90	R\$ 369.996,30
TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE	UNID./ DIA	62	R\$ 5.665,99	R\$ 351.291,38
CARRO DE SOM	UNID./ DIA	100	R\$ 649,99	R\$ 64.999,00
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE VI				R\$ 1.131.284,38
VALOR TOTAL LOTE I, II E VI				R\$ 1.531.044,38

O preço registrado considerando-se os lotes são:
 - Lote I: Infraestrutura: R\$ 41.600,00
 - Lote II: Recursos Humanos: R\$ 358.160,00
 - Lote VI: Trio Elétrico: R\$ 1.131.284,38
 Prazos E Pagamento: O fornecimento dos itens seguirá todas as condicionantes previstas neste Edital durante toda a vigência contratual. Os itens e os serviços deverão ser entregues e prestados de acordo com o previsto no Edital e definido na Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviços. Itaboraí 19 de maio de 2026. José Carlos Almeida De Araújo - Secretário De Turismo E Eventos - MAT:57.370; Rodrigo

Hosannah Cordeiro - Representante da MRC Entretenimento Promoções E Eventos Ltda - Detentora do Registro de Preços

Termo Aditivo:

Termo Aditivo Contratual. instrumento de aditamento ao contrato tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS,

ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Setembro de 2025 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/05/2026 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado THIAGO DE MELO TEIXEIRA nº de contrato 281/2025, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 1º do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de